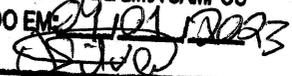




CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
APROVADO EM 29/01/2023  
  
PRESIDENTE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.728-000 – Lima Campos – Maranhão

OFÍCIO Nº 002 /2023

Lima Campos/MA, em 09 de 01 de 2023.

À Mesa Diretora  
Câmara Municipal de LIMA CAMPOS

**Assunto:** Encaminhamento do Projeto de Lei nº 002 /2023 que Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

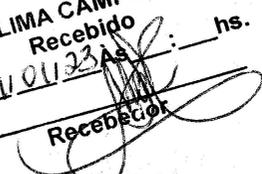
Sirvo – me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em apenso, que “Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal”, e gostaria de solicitar de merecer dos pares dessa Casa Legislativa, que fosse votado em regime de urgência.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, é que apresento a proposta contida no Projeto de Lei em apenso.

No aguardo de pronunciamento favorável com a aprovação do proposto, aproveitamento o ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
JAIME SILVA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

P.M. LIMA CAMPOS-MA  
Recebido  
Em 09/01/23 As    :     hs.  
  
Receptor



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.728-000 – Lima Campos – Maranhão

Mensagem nº 002 /2023

À  
Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Lima Campos

Com os cumprimentos de praxe, encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

A proposta tem por escopo promover a revisão anual do subsídio dos Vereadores desta Egrégia Casa, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

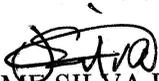
O citado inciso X do art. 37 da C.F. assegura aos detentores de mandato eletivo a revisão dos subsídios a fim de recompor a perda inflacionária.

Contamos com o apoio de todos os nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei, que, depois de aprovado, deverá retroagir seus efeitos financeiros para 1º de janeiro de 2023, tendo em vista que a legislação em vigor está defasada e já não atende à todas as necessidades deste Poder.

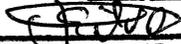
De outro modo, face à relevância da matéria, solicito que o projeto ora remetido tramite em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Na oportunidade, envio a Vossa Excelência e seus Pares protestos de êxito no exercício da vereança.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA, EM 09 DE Jan DE 2023.

  
JAIME SILVA DE ANDRADE  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
APROVADO EM 29/01/2023  
  
PRESIDENTE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.728-000 – Lima Campos – Maranhão

Projeto de Lei Nº ~~002~~ de 09 de Janeiro de 2023

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 1º. Fica atualizado o subsídio dos Vereadores em conformidade com o disposto nos arts. 37, X e 29, VI da Constituição Federal, para o exercício de 2023 e seguintes, que passa a ter os seguintes valores:

I – Dos Vereadores:

a) R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)

II – Do Presidente:

a) R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lima Campos – Ma, em 09 de Janeiro de 2023

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
1º Secretário

  
2º Secretário